

ESP-PENIT. DE VALPARAISO

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	380168-ESP-PENIT. DE VALPARAISO	GLAUCE MARTINELLI QUEIROZ BONATTO	30/07/2026 15:10 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	92/2026	006.00332656/2026-77

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de materiais de construção destinados à adequação do setor de inclusão do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na tabela abaixo.

tem	Material	COMPRAS	BEC	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cimento Portland Composto (cp li-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf.calcio 51-94%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de 6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-15%; Embalagem Em Saco do Tipo Kraft; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvél Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 8,5%; Com Limite de Porcentagem de Trioxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4,5%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 7,5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Maior Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Norma Abnt Nbr 16697. o Produto Devera Vir Acompanhado Da Fispq Conforme Nbr 14725.;	327367	5873339	25	saco 50 kg	39,50	987,50
2	Areia Grossa; Composto de Areia Natural; Peneira Abnt 2,4mm (5 a 40%), 1,2mm (30 a 70%), 0,6mm (66 a 85%), 0,3mm (80 a 95%),0,15mm(90 a 100%); Com Módulo de Finura 1,99; Com Limite de % de Torrões de Argila 1,5%; Com Limite de Material Carbonático 0,5% (concreto Apar.) e 1% (demais Concretos); Com Limite de Material Pulverulento Superficial de 3% e Demais Concretos de 5%; de Graos Minerais,duros, compactos,limpos e Duraveis; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Normas Nobr/abnt Vigentes;	216955	5803136	2	Metro cubico	145,00	290,00
3	Pedra Britada; Numero 01, Fina; Pontiagudo; Que Passa Na Peneira 12,5 Mm e Fica Retida Na Peneira 4,75 Mm Nos Percentuais Da Nm 248; Peneira Utilizada Serie Intermediaria; para Utilizacao Na Fabricacao de Concreto; Conforme Nbr 7211 e Nm 248; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio;	216957	4714490	2	Metro cubíco	259,00	518,00

4	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Tipo Ca-50; No Formato Secao Circular (redonda); do Tipo Vergalhao; Medindo 5/16" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Conforme Norma Nbr/abnt 7480;	602573	4941241	20	Barra 12 m	58,00	1.160,00
5	Compensado; Compensado Plastificado, Revestido Com Filme Fenolico Com Gramatura de 120 a 180 G/m2; Com Espessura 10mm; Medindo (2200x1100)mm; Devendo Ser Entregue Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	631982	4850777	6	Unidade	169,00	1.014,00
6	Prego Com Cabeca; Em Aco Galvanizado, Com Cabeca Chata; Medindo 17 x 21;	609322	3799069	1	Pacote 1 kg	19,00	19,00
7	Tinta Acrilico; Premium; Resina a Base de Dispersao Aquosa de Copolimero Estireno, Acrilico; Diluivel Com Agua; Rendimento Acabado de Ate 140m2; Pigmentos Isentos de Metais Pesados, Cargas Minerai Inertes, Glicois e Tensoativo; Acabamento Fosco; Na Cor Branca; Uso Interno e Externo; Validade Minima de 36 Meses, Apos a Data de Fabricacao; Classificada Conforme Abnt Nbr 15079 - Tipo 1 e Abnt Nbr 11702, Tipos 4.5.3, 4.5.7 e 4.5.10;	243586	6182810	3	Lata 18 litros	342,00	1.026,00
8	Bloco de Concreto de Vedacao; Simples, Fabricado Com Cimento Portland, Pedriscoe Areia Lavada, Isento de Substancias Organicas; Medindo (14 x 19 x 39)cm; Com 03 Furos; Resistencia a Compressao Minima de 5,0 Mpa, Estrutural, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	478213	6221254	400	Unidade	7,40	2.960,00
9	Arame; Recozido; Numero 18 Bwg; Com Diametro de 1,24 Mm Ou de 1,25 Mm;	452807	2215799	2	Quilograma	16,50	33,00
TOTAL							R\$ 8.007,50

- 1.1.1.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o **Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.**
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.**
- 1.3.** O prazo para fornecimento dos materiais será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, quando aplicável.
- 1.4.** A formalização da presente contratação ocorrerá por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as disposições constantes deste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

Subcontratação

- 1.5.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1.** A presente contratação visa à aquisição de materiais de construção destinados à adequação do setor de inclusão do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, visando à ampliação da capacidade operacional da Unidade.

As adequações estruturais serão executadas diretamente pela própria Administração, mediante utilização de mão de obra disponível na Unidade. Assim, a presente contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais de construção necessários à execução das intervenções previstas, não abrangendo a contratação de serviços de engenharia ou de terceiros para sua realização.

A definição dos quantitativos foi realizada com base no levantamento das necessidades da Unidade e nas especificações técnicas constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e dos demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

2.2. Considerando a baixa complexidade da contratação, a natureza comum do objeto e o seu enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme justificativa constante dos autos.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução consiste na **aquisição de materiais de construção destinados à adequação do setor de inclusão do Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso**, compreendendo o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Atender à legislação ambiental vigente e aos demais requisitos aplicáveis aos processos de fabricação, comercialização e fornecimento dos materiais.

4.1.2. Observar, sempre que possível, diretrizes de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais que proporcionem menor impacto aos recursos naturais, maior eficiência na utilização de água e energia, maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

4.1.3. Dar preferência, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas, à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para esta contratação, **não haverá indicação de marcas ou modelos**, devendo os materiais atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostras

4.3. Para esta contratação, **não será exigida a apresentação de amostras**, considerando a natureza comum dos materiais e a suficiência das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.4. **Não será exigida garantia da contratação**, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixo risco para a Administração e de reduzido valor, não se verificando a necessidade de exigência prevista nos artigos 96 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, livres de avarias, defeitos ou danos decorrentes do transporte, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, durante o horário de expediente da Unidade, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos eventualmente exigidos para o recebimento do objeto.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias corridos**, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Caso seja constatado, no ato do recebimento, que os materiais entregues não atendem às especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentem defeitos, avarias ou qualquer outra inconformidade, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Complexo Penal de Valparaíso

Estrada Municipal VPS-012/VPS-351, Km 02

Bairro Valdevino de Souza Pacheco

Valparaíso/SP – CEP 16.880-901.

Garantia

5.5. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observando-se, no mínimo, o prazo previsto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para prestar esclarecimentos quanto às condições de fornecimento, entrega e demais obrigações decorrentes da contratação, quando necessário.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da **contratação**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da **contratação**.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da **Nota de Empenho** e do órgão contratante.;
- d) a referência à **Nota de Empenho**, quando aplicável.;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento da contratação, quando for o caso nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 68.304/2024 e demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado em **entrega única**, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos nas seções subsequentes deste item, conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. ***Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, *[e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.007,50

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.007,50 (oito mil e sete reais e cinquenta centavos), conforme os custos unitários constantes da Tabela 1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, mediante pesquisa de preços realizada no mercado, adotando-se o critério do menor valor por item.

10. Adequação orçamentária

10.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 380168 – Complexo Penal de Valparaíso;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programa de Trabalho:

a) 14.421.3815.6167.0000– Conservação e Modernização de Unidades Prisionais e Sedes Administrativas – PTRES 380308.

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

V) Plano Interno: 009.003.0710.

Nota: O presente Termo de Referência foi elaborado com base na minuta padrão para aquisição de bens disponibilizada no Toolkit da Secretaria da Administração Penitenciária, versão atualizada de **07/01/2026**, com as adequações necessárias às especificidades da presente contratação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAUCE MARTINELLI QUEIROZ BONATTO

Chefe de Serviço de Administração



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 14:57:46.

Despacho: Aprovo o termo de Referência e autorizo o prosseguimento do processo.

ALAN PATRICIO LIMA NISHIMURA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 15:10:59.